



SGD: 2024/37009/003556

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2024/GEAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/37000/000054

DE: GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO

Autorizo, obedecendo aos princípios da
legalidade, éticos e morais: Palmas/TO,
_____/_____/_____

Thiago Lopes Benfica
Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento
Regional

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, conforme quantitativo e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se que, é essencial que a equipe esteja uniformizada no momento do atendimento ao usuário, pois dessa forma se transmite segurança, profissionalismo e organização, principalmente nas atividades de campo. O uniforme é uma peça imprescindível, pois além de padronizar a equipe, transmitir credibilidade, consequentemente esses elementos são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados por esta Secretaria.

2.2. Justifica-se ainda que, para a boa prestação de serviço desta Secretaria na realização e/ou participação de eventos, é importante que a equipe de comunicação e atendimento ao público estejam uniformizadas, pois dessa forma, além de identificar, transmite segurança, organização e profissionalismo da SECIHD.

2.3. Considerando que os mesmos são necessários para a identificação dos servidores na realização dos serviços em campo, além de proteção quanto à incidência de raios solares e conforto término durante a execução dos trabalhos.

2.4. Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos a necessidade dos uniformes neste setor visto ser importante identificação dos servidores a vistorias as obras, visto a grande quantidade de fiscalização das obras nos municípios em todo Estado.





2.5. Dessa forma, o presente processo pretende atender à urgência atual da SECIHD, ao passo que o fornecimento e confecção de uniforme visa a continuidade satisfatória dos serviços prestados por este Órgão, sendo que a demanda é necessária e faz jus ao objeto solicitado.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, além de propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficiência e eficácia, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.2. Sendo assim, foi considerada adequada para atender à necessidade da aquisição, a licitação mediante dispensa de licitação, na conformidade com o art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3. Considerando ainda o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, combinado com o art. 182, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos da Lei supracitada, entrou em vigor em 1º de janeiro de 2024 o seguinte valor, vejamos:

Inciso II do caput do art. 75:

[...] para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

3.4. Certificamos que em atendimento ao art. 20, da Lei nº 14.133/21 e, ao art. 2º, do Decreto Estadual nº 6.548/22, os bens adquiridos se enquadram como de uso comum.

3.5. A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. A referida Lei permite como ressalva à obrigação de licitar a contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos nos dispositivos legais.

3.6. Portanto, a presente contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes, torna-se indispensável para a padronização dos servidores da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, bem como o cumprimento dos procedimentos e requisitos disposto neste Termo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração a quantidade de servidores lotados nos setores: Transportes, Assessoria de





Comunicação, Diretoria de Programas e Projetos Sociais Habitacionais, Diretoria de Obras e Produção Habitacional e Superintendência de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégico, desta secretaria.

4.2. As especificações e quantidades se darão como segue:

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UND
1	00024565	31	Camisa - Modelo: tradicional; Tamanho: sob medida; Tecido: malha composta por 84% poliamida e 16% elastano; Gola: rolê; Manga: longa; Cor: vermelha; Requisito: com logotipo/logomarca em silk screen	Sob Medida	UND
2	00041856	12	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: P; Cor: azul marinho; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado e nas costas aplicado através do sistema silk screen.)	P	UND
3	00041856	34	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: M; Cor: azul marinho; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado e nas costas aplicado através do sistema silk screen.	M	UND
4	00025406	15	Chapéu - Modelo: australiano; Material: juta resinada; Gênero: masculino; Tamanho: P; Requisito: com logotipo/logomarca em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim na cor cáqui e acabamento em viés na mesma cor, carneira de elástico antialérgico e fita de tecido.	P	UND
5	00013371	25	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: GG; Cor: azul marinho; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado e nas costas aplicado através do sistema silk screen.	GG	UND
6	00028939	55	Boné - Tecido: brim 100% algodão; Frente: americana; Cor: preta; Tamanho: único; Fechamento: com fita plástica regulável; Requisito: forro duplo com logotipo/logomarca em bordado.	Único	UND
7	00041856	35	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: G; Cor: azul	G	UND





			marinho; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado e nas costas aplicado através do sistema silk screen.		
8	00042416	5	Camisa masculina social manga longa – Tecido: tricoline composto de 60% poliéster e 40% algodão, colarinho: tradicional entretelado, punho: entretelado com 2 botões, bolso: sem, tamanho GG, cor azul – celeste, Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	GG	UND
9	00042488	10	Camisete Social Feminina Manga Longa – Tecido: tricoline composto de 60% poliéster e 40% algodão, colarinho: tradicional entretelado; punho: entretelado com 2 botões; bolso: sem, tamanho G, cor azul – celeste, Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	G	UND
10	00042488	10	Camisete Social Feminina Manga Longa – Tecido: tricoline composto de 60% poliéster e 40% algodão, colarinho: tradicional entretelado; punho: entretelado com 2 botões; bolso: sem, tamanho M, cor azul – celeste, Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	M	UND
11	00042488	5	Camisete Social Feminina Manga Longa – Tecido: tricoline composto de 60% poliéster e 40% algodão, colarinho: tradicional entretelado; punho: entretelado com 2 botões; bolso: sem Tamanho P, cor azul – celeste, Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	P	UND
12	00041865	3	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: P; Cor: branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	P	UND
13	00041865	14	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: M; Cor: branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	M	UND





14	00041865	13	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: G; Cor: branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	G	UND
15	00041865	11	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: GG; Cor: Branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	GG	UND
16	00041865	2	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: EGG; Cor: Branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	EGG	UND
17	00042263	2	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: P Baby Look; Cor: Branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	P	UND
18	00042263	3	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: M Baby Look; Cor: Branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	M	UND
19	00042263	5	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: G Baby Look; Cor: Branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	G	UND
20	00042263	2	Camiseta - Tecido: piquet; Gola: polo; Manga: curta; Tamanho: GG Baby Look; Cor: Branca; Informações adicionais: com logo do órgão aplicado no peito em bordado.	GG	UND

5. ESTIMATIVA PREMILINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD, SGD: 2024/37009/002800, o valor estimado para a cotação de preços a ser contratado dos itens acima é de R\$ 17.860,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta reais).

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A contratada deverá submeter à CONTRATANTE amostra dos materiais necessários para confecção dos uniformes a serem adquiridos, para se verificar o tipo do tecido, cortes, designers, acabamentos e tamanho, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do





momento em que for notificada pela SECIHD, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

6.2. A apresentação do modelo é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, independente da aprovação ou reprovação do produto, igualmente pela retirada do material amostrado.

6.3. A amostra deverá ser entregue na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, na Diretoria de Administração e Finanças, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS 01, CEP 77.001-002, em Palmas/TO, em dias úteis, entre às 8h e 14h.

6.4. A análise dos modelos será realizada pela Diretoria de Administração e Finanças.

6.5. Na análise das amostras serão considerados o atendimento às especificações, à qualidade do produto, os acabamentos e a adequação de acordo com este Termo.

6.6. De acordo com esses critérios, os modelos podem ser “aprovados”, “reprovados” ou “aprovados com ressalvas”.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou notificação da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

7.2. O local de entrega será na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, na Diretoria de Administração e Finanças, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS 01, CEP 77.001-002, em Palmas/TO, em dias úteis, entre às 8h e 14h.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, valendo-se do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá confeccionar os uniformes conforme detalhado no item 4.2 deste Termo e não poderá fazer alterações no pedido. Quaisquer eventualidades ou imprevistos quanto ao andamento da fabricação/confecção do objeto, como atrasos na produção, falta de





materiais com fornecedores entre outros, deverá ser comunicada imediatamente à SECIHD, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação, com vistas a notificação e procedimentos que impõe a Lei.

9.2. Os uniformes deverão ser entregues devidamente identificados com os tamanhos conforme item 4.2 deste Termo. Além de apresentar a nota fiscal com as devidas descrições e quantidades, em conformidade com o Termo e proposta aceita.

9.3. A contratação deverá ser efetivada com empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem quaisquer danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.5. Os produtos poderão ser rejeitados, parciais e/ou integralmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como na proposta.

9.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos objetos, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

10. DA GARANTIA

10.1. A vencedora deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia fica sob a responsabilidade integral do fornecedor contra eventuais danos na fabricação, costuras, estocagem, transportes entre outros, mesmo após sua aceitação, devendo realizar as substituições que se fizerem necessárias.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O quantitativo orçado está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA desta pasta para atender a demanda do exercício 2024, sob protocolo PNCP nº 01786011000101-0-000002/2024.

11.2. As despesas decorrentes da contratação de empresa para confecção de uniformes, correrão por conta da dotação orçamentária: 37010.04.122.1100.2203; Fonte 1.500.0000.000; e Natureza de despesa: 33.90.30.



**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Conforme consta no §3º, do Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) § 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

12.2. Pois bem, fora avaliado que o parcelamento do objeto não seria a alternativa mais adequada para a solução da contratação em tela, em função dos seguintes motivos:

12.2.1. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, ocasionando desinteresse por algum item licitado (item deserto), como seria o caso de uma eventual licitação dividida de uniformes.

12.2.2. Com o parcelando da solução, haveria uma tendência de aumento dos preços por item dos licitantes em função de apropriação dos custos em um quantitativo menor, ou seja, haveria perda da economia de escala.

12.2.3. O não parcelamento do objeto licitado também é devido à padronização dos uniformes. Caso exista fornecedores diferentes, a probabilidade de se perder a padronização das peças é grande.

12.3. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto, nos termos do § 3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se mostra tecnicamente e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da contratação. Além disso, visa assegurar a padronização da contratação, mas também, economicamente, diminuindo os custos da contratação através do ganho de escala.

12.4. Sendo assim, o objeto da contratação não será dividido. Para fins de classificação, será considerado o menor valor obtido por grupo único.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.





13.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

13.5. Pagar a importância correspondente às aquisições dos produtos.

13.6. Rejeitar os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13.7. Acompanhar a execução do contrato, através de 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme dispõe a Legislação Federal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

14.2. Garantir a qualidade dos produtos contratados assegurando o padrão de qualidade exigido.

14.3. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais adquiridos, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas de seus colaboradores, de mão de obra e de transporte até o local da entrega.

14.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

14.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de acordo com as quantidades e valores contratados.

14.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

14.7. Conforme o caso, substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ou decorrentes da armazenagem, transportes ou qualquer outro vício. A substituição, reparação, correção ou remoção deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis contados da notificação.

14.8. Comunicar eventual atraso, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas e deliberadas pela SECIHD, ressalvadas as penalidades e demais procedimentos que impõe a Lei.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e jurídica, como condição para o pagamento.





15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação decorrerá por dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, fica designado representante (s) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rodrigo Freitas Hardman Rocha Teles	11870982-1	TITULAR
Luciano da Costa Barros	70091-8	SUPLENTE

17.2. São atribuições do fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, sobre tais eventos;
- III - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- V - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;
- VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VII - Manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;
- VIII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art.119 da Lei Federal nº 14.133/21.





17.3. O Fiscal é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições da Lei nº 14.133/21.

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

18.1. O pagamento deverá ser efetuado por intermédio de ordem de pagamento diretamente na conta corrente bancária indicada, em nome da CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, sendo que, o mesmo será efetuado em parcela única.

18.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

18.3. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECIHD, CNPJ nº 01.786.011.0001-01, localizada na Praça dos Girassóis, S/N, Esplanada das Secretarias, Palmas - TO, CEP: 77001-002.

18.4. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

18.5. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, haja vista que, a Administração Pública adota a Nota de Empenho.

18.6. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

18.7. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento dos serviços, conforme este Termo de Referência.

18.8. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ser enviados preferencialmente pela CONTRATADA no e-mail compras@sechd.gov.br da CONTRATANTE.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. Conforme consta no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.2. Em conformidade com todo exposto, o contrato terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários ou à utilização de todo o quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.





20. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “**se for o caso**”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

20.2. A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

*I – **É facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

20.3. A norma igualmente **faculta** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).

20.4. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

20.5. Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. O valor aplicado da penalização da Contratada será de 0,5% do valor do contrato, conforme percentual mínimo mencionado no art. 323, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.





21.3. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a SECIHD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo, ou as fizer de modo inadequado e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a SECIHD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/21.

22.2. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

22.3. Nestas condições, fica estabelecido como competente o foro do município de Palmas-TO para dirimir quaisquer questões contratuais, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECIHD, aos 9 dias do mês de abril de 2024.

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)

Osmário Cardoso da Silva

Fiscal de Trânsito

Conferido por:

(Assinatura Eletrônica)

Shirley Barreira Borges

Diretora de Administração e Finanças

(Assinatura Eletrônica)

Allan Becmam Lima

Gerente Geral de Administração

(Assinatura Eletrônica)

Ludimila Rodrigues Dos Santos Galvão

Superintendente De Planejamento, Administração e Finanças



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 8-2024-gead.pdf do documento **2024/37009/003556** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ALLAN BECMAN LIMA 045.593.021-03	09/04/2024 10:43:58 LOGIN E SENHA
THIAGO LOPES BENFICA 846.889.981-04	09/04/2024 10:23:49 LOGIN E SENHA
LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO 011.350.781-06	09/04/2024 10:23:26 LOGIN E SENHA
SHIRLEY BARREIRA BORGES 642.510.041-91	09/04/2024 09:02:05 LOGIN E SENHA
OSMÁRIO CARDOSO DA SILVA 940.285.081-34	09/04/2024 08:42:36 LOGIN E SENHA